



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010

PROCESSO nº 027/2010

1 – PREÂMBULO

1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2010**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de Materiais Hospitalares, destinados ao Departamento da Saúde, conforme descrição do Anexo I, que será processado e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do pregoeiro a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Lauro Sodré, 224/1, em Itajobi – SP.

DATA: 04 DE MAIO DE 2010 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

ANEXOS:

- I e II - Descrição e modelo de proposta;
- III - Modelo da CREDENCIAL;
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V - Minuta de Contrato

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais Hospitalares, destinado ao Departamento de Saúde, conforme descrição do anexo I, pelo período estimado de 12 meses, com entrega parcelada.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **Ficha : 89** – 010601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 10.301.0120.2020.0000: Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **Ficha : 90** – 010601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 10.301.0120.2020.0000: Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1- O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias da apresentação dos envelopes-proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2- DAS RESTRIÇÕES

5.2.1-Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1-Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.2-Com falência decretada ou em recuperação judicial;

5.2.1.3-Consoiciada;

5.2.1.4-Suspensa pela Prefeitura de Itajobi ou por órgão da Administração Pública.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.2- Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços.

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação.

7.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.1.1.1 No Envelope A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº XXX/2010

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.1.1.1 No Envelope B:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

PREGÃO Nº XXX/2010

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2- O envelope "A" deverá conter Proposta de Preços a ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3- A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1- Preços em moeda corrente nacional (real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimos de real.

7.3.2- Apresentação de preço unitário, conforme modelo de proposta deste Edital, Anexo I.

7.3.3- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3.4- Marca do Produto;

7.3.5- Para empresas não fabricantes, é obrigatória apresentação de comprovante juntamente com a proposta, de autorização de distribuição expedida pela fabricante da marca cotada na licitação;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.3.6- Apresentação na proposta da quantidade do material cotado, bem como a embalagem para comercialização;

7.3.7- Deverá constar nas propostas o volume dos materiais apresentados sob forma líquida e o peso dos apresentados sob forma pomadas e cremes;

7.3.8- Das empresas vencedoras em seus respectivos itens serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados à partir da data de abertura das propostas:

7.3.8.1-Registro de funcionamento junto ao Ministério da Saúde, da Empresa proponente e do fabricante de cada item;

7.3.8.2-Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle do Laboratório produtor ou terceirizado, por linha de Produção/produtos, emitido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Anvisa). Para produtos importados apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório produtos do país de origem com data de validade expressa.

7.3.9- Data, assinatura, e identificação do signatário.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2- No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e de documentação de habilitação.

8.3- Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4- Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

8.5- Feita a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro determinará as empresas que oferecerão lances, que serão a da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.6- No caso de não haver ao menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

8.7- Definida a melhor proposta, o pregoeiro ainda poderá negociar a oferta, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.8- A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta apresentada, sendo que havendo empate será realizado sorteio para redefinição.

8.9- Devido a grande quantidade de itens, a reunião poderá se estender para o dia seguinte, à critério do Pregoeiro.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002.

9.2- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3- Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4- De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- No envelope "B" de Documento de Habilitação deverá conter:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante o INSS e aos recolhimentos do FGTS, ambos relativamente aos empregados do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal

10.1.2.1-Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro confirmará a veracidade do licitante junto ao INSS e à Caixa Econômica Federal.

10.1.3- CAPACIDADE TÉCNICA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado emitido por órgão público ou da iniciativa privada que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Declaração da empresa proponente citando que a validade do produto para cada item cotado deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, a partir da data da entrega;

Referidos documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo vedada a apresentação de documentos para serem autenticados por servidor da administração ou pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação.

10.3- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.3.3-Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Até o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Os recursos serão admitidos, processados e decididos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93.

12.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4- Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1-Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia no caso de não entrega dos produtos e serviços no prazo fixado.

13.2.2-Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento deste contrato, conforme a gravidade da falta cometida pela empresa contratada.

14 - DO CONTRATO

14.1- O contrato objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou carta-contrato, na conformidade deste edital.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

16 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1- Os produtos objetos deste certame deverão ser entregues no Departamento da Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do pedido de fornecimento.

16.2- O local e o cronograma mencionado no item acima poderão ser alterados pela Prefeitura.

16.3- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

16.4- O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

16.5- A empresa contratada deverá entregar no ato da entrega de cada produto o **Certificado de Análise do Material Hospitalar**.

16.6- Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s).



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Obs: Para os itens da presente licitação somente serão aceitas propostas de Materiais Hospitalares com registro junto à Anvisa, excluindo-se desta, os que não necessitam de registro e de Certificado de Boas Práticas.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal.

17.1.1-A contratada no ato da entrega emitira nota fiscal, contendo a indicação Processo Licitatório Pregão nº XXX/2010 e atestado de "Recebimento de materiais", do responsável do Departamento da Saúde que será enviada ao departamento financeiro para processar o respectivo pagamento.

17.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2- A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

18.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, na Rua Lauro Sodré n.º 224/1, Itajobi SP., telefone (17) 3546-1528, e-mail licitacaoitajobi@hotmail.com

18.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, deverá ser encaminhado, ao Departamento de Saúde, telefone (17) 3546-9029, com Sueli.

18.6- E para que chegue ao conhecimento dos interessados este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Site www.itajobi.sp.gov.br e jornal local.

Itajobi/SP, 13 de abril de 2010.

CÁTIA ROSANA BÓRSIO CARDOSO
PREFEITA

LUIS EDUARDO FARÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO

Processo nº 027/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010		
Licitante :		
Endereço:		nº
Cidade:	Cep	Fone
CNPJ Nº	Inscrição Estadual Nº	

MATERIAL HOSPITALAR - SAUDE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Tot.
1	003.000.015	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - 100 ML	FR	50		
2	003.006.969	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LT.	FR	50		
3	003.007.367	AGULHA DESCARTAVEL P. FINA BISEL TRIFAC 40 X 12	UN	2000		
4	003.005.581	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %	LT	1000		
5	003.000.205	ALGODAO HIDROFILO PURO PCT C/500 GRAMA	UN	150		
6	003.007.182	ALMOTOLIA PLASTICA 125 ML	UN	20		
7	003.006.191	ATADURA CREPE 15 CM (13 FIOS/CM) PCT C/12	PCT	12000		
8	003.006.765	ATADURA CREPE 8 CM (13 FIOS) 100% ALGODÃO PCT C/12	PCT	7200		
9	003.007.617	BOLSA COLETORA URINA ESTERIL SIST. FECHADO 2000 ML	UN	100		
10	003.005.548	CATETER OXIG TIPO OCULOS	UN	100		
11	003.007.986	CLOREXEDINA 5%	LT	10		
12	003.007.987	COLETOR URINA/FESES PLASTICO ESTERIL - 80 ML	FR	5000		
13	003.005.549	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES 13 LTS CX20	UN	500		
14	003.006.975	COMPRESSA DE GAZE EST.13 FIOS 7,5 X7,5 PCT C/10	PCT	35000		
15	003.007.569	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MEDIO N 5	UN.	500		
16	003.006.690	DRENOS PENROSE Nº 1 -PCT 12 UNID.	PCT	2		
17	003.007.326	DRENO PENROSE N-2- PCT 12 UNID.	PCT	2		
18	003.007.390	ELETRODO P/MONITORIZAÇÃO CARDIACA PCT/50 UNID.	PCT	3		
19	003.000.221	EQUIPO MACROGOTAS C/FLASH BALL CAM. FLEXIVEL	UN	13000		
20	003.005.551	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UN	100		
21	003.007.988	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UN	150		
22	003.007.989	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UN	500		
23	003.000.434	ETER SULFURICO	LT	10		
24	007.000.108	FITA CREPE FINA 16MM X 50 M	RL	500		
25	003.001.108	FITA CREPE 50 MM X 50 M	RL	20		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

26	003.000.390	FITA AUTOCLAVE	RL	50
27	003.006.976	GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 8 D. 7,5 X 7,5 PCT C/500	PCT	300
28	003.002.532	GEL P/ULTRASON 100 G	FR	100
29	003.006.895	GLUTARON II -28 DIAS -GL 5 LITROS	GL	70
30	003.005.987	HIPOCLORITO DE SODIO 4,5 A 5 % GL C/5 LITROS	GL	300
31	003.007.622	CONJUNTO P/PAPANICOLAU C/ESCOVA + ESPATULA	KIT	1000
32	003.000.238	LAMINA P/BISTURI N 11 CX C/100	CX	3
33	003.006.835	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA -CX/50 UNID.	CX	50
34	003.007.407	LENÇOL DESCARTAVEL - MACIO/BRANCO 70CM X 50 M	RL	2000
35	003.005.668	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7.0 ESTERIL	PAR	300
36	003.000.382	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 7,5 ESTERIL	PAR	1500
37	003.005.669	LUVA CIRURGICA ANATOMICA DE LATEX 8.0 ESTERIL	PAR	1000
38	003.005.670	LUVA CIRURGICA ANATOMICA 8.5 ESTERIL	PAR	200
39	003.007.627	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO PP-CX/100 CX	CX	300
40	003.007.626	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX/100 CX	CX	500
41	003.007.625	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO -TAMANHO M -CX/100 CX	CX	400
42	003.007.327	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO -TAMANHO G CX/ 100 CX	CX	150
43	003.007.624	LUVA DESCARTAVEL PLASTICA NAO ESTERIL PCT/100 UNID	PCT	50
44	003.007.628	MASCARA CIRÚRG.DESC.C/ELASTICO-TRIPLA CAMADA CX/50 CX	CX	20
45	003.007.990	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 12 MM X 10 M	RL	400
46	003.007.991	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	RL	300
47	003.007.992	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50 MM X 10 M	RL	300
48	003.007.629	PAPEL GRAU CIRURGICO -60 X 250 S/INSULFILME	RL	8
49	003.006.397	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT/1000 FOLHAS 23	PCT	2000
50	003.007.993	PAPEL P/ ECG 58 X 30	RL	80
51	003.006.954	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA	UN	20
52	003.000.567	PVPI TOPICO 100ML	FR	400
53	003.000.406	PVPI DEGERMANTE -100 ML	FR	20
54	003.007.364	SABONETE LIQ. REFIL 800 ML ERVA DOCE P/ SAB. DOSAD	UN	200
55	003.000.383	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GL 5 LITROS	GL	50
56	003.006.398	SACO PAPEL MONO DE 1 KG BRANCO	UN	100000
57	003.007.994	SACO PLASTICO TRASPARENTE 2 KG	UN	50000
58	003.007.631	SACOLA BRANCA 30 X 40 -PCT/1000 UNID.	PCT	5
59	003.006.463	SCALP 21 G ESTERIL - DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UN	4000
60	003.002.820	SCALP 23 G ESTERIL - DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UN	10000



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

61	003.005.572	SCALP 25 G ESTERIL - DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UN	3000
62	003.005.573	SCALP 27 G ESTERIL - DISPOSITIVO INTRAVENOSO	UN	100
63	003.007.995	SERINGA P/ INSULINA DESC. EST. 1 ML AGULHA 13X4,5	UN	15000
64	003.007.633	SERINGA DESC. ESTERIL 3 ML - BICO LOOK S/ AGULHA	UN	10000
65	003.007.634	SERINGA DESC. ESTERIL 5 ML - BICO LOOK S/ AGULHA	UN	10000
66	003.007.635	SERINGA DESC. ESTERIL 10 ML BICO LOOK S/ AGULHA	UN	8000
67	003.007.636	SERINGA DESC. ESTERIL 20 ML- BICO LOOK S/ AGULHA	UN	10000
68	003.007.996	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N 14	UN	10
69	003.007.997	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N 16	UM	50
70	003.007.724	SONDA FOLEY SILICONIZADA ESTERIL N-18	UN	80
71	003.005.330	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL 10	UN	500
72	003.007.998	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N 12	UN	2000
73	003.005.334	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL 18	UN	20
74	003.007.999	SONDA URETRAL ESTERIL N 8	UN	5000
75	003.000.407	SONDA URETRAL ESTERIL N 12	UN	4000
76	003.007.722	SONDA URETRAL ESTERIL N-16	UN	200
77	003.007.249	TERMOMETRO CLINICO	UN	50
78	003.007.637	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL -PCT/100 UNID	PCT	30
				Total Previsto

OBS.: Os Itens deverão ser cotados nessa ordem, impreterivelmente.

Valor Total da Proposta R\$

Data, Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Local e data

A Prefeitura Municipal de Itajobi

Rua Cincinato Braga, 360 – centro

15840-000 – Itajobi – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**, cujo objeto é a Aquisição futuras e parceladas de Materiais Hospitalares, destinado ao Departamento de Saúde, **conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., de de

.....
assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

(MINUTA DE CONTRATO)

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais Hospitalares, destinado ao Departamento de Saúde, conforme descrição do anexo I, pelo período estimado de 12 meses, com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º ____/____ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, constantes do **Processo n.º ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da efetiva nota fiscal, juntamente com a declaração de recebimento do produto objeto da licitação, além de certidão



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº. ____/____
b) Processo nº. ____/____

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento de Saúde e será entregue na rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, das xxxx às xxxx e das xxxx às xxxxxx h.

Os produtos deverão ser devidamente acondicionados a fim de que não haja qualquer deterioração dos mesmos até que sejam utilizados.

O recebimento dos produtos ficará condicionado ao prévio aceite do Departamento Municipal de Saúde, que efetuará a vistoria dos produtos podendo rejeitar no todo ou em parte, caso apresentem condições diferentes da apresentada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **contrato** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 13 do Edital de Pregão Presencial nº ____/____**:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajobi pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, dependendo da gravidade da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Será competente o foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de.....

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ATENÇÃO

É de responsabilidade, da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar as notificações de eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax (017-3546-1528) ou e-mail, licitacaoitajobi@hotmail.com) em mensagem contendo, necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão nº 008/2010	
Empresa	
Endereço	
Cidade	Estado:
CNPJ	Inscr. Estadual
Telefone	Fax:
E-mail	Data da transmissão:
Pessoa responsável	

MENSAGEM

Comunico à Comissão de Licitações, o recebimento do edital do pregão ____/2010, em _____ de _____ de 2.010.

Carimbo e assinatura